ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.863, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.991

Concede um abono de emergência aos servidores públicos municipais.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um "Abono de Emergência" para o mês de dezembro de 1991 no valor de Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) à todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal, do Departamento de Água e Esgotos e da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive os detentores de cargos em comissão, às pensionistas do SISPREM e da Prefeitura e aos regidos pela CLT, vinculados ao salário mínimo.

§ 1º - Ficam excluídas do disposto no artigo as pensionistas da União dos Funcionários Municipais.

§ 2º - O abono referido neste artigo não será incorporado aos salários e vencimentos a qualquer título, nem estarão sujeitos a quaisquer incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário, em conformidade com o disposto no parágrafo 5º, art. 1º da Lei Federal nº8.276, de 19 de dezembro de 1991.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica de pessoal civil do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de dezembro de 1.991

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA

Scanned by CamScanner